



Número: **0103571-98.2013.8.20.0001**

Classe: **APELAÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Segunda Câmara Cível**

Órgão julgador: **Gab. Des^a. Maria Zeneide na Câmara Cível**

Última distribuição : **14/10/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Processo referência: **0103571-98.2013.8.20.0001**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (APELANTE)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO) FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES (ADVOGADO)	
JOAO PAULO DINIZ DE OLIVEIRA (APELADO)		ERINALDO MARINHO DOS SANTOS (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
16234353	16/09/2022 12:08	Petição	Petição



EXMA. SRA. DRA. DESEMBARGADORA RELATORA MARIA ZENEIDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo: 01035719820138200001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO PAULO DINIZ DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao último despacho exarado informar que a Seguradora não possui proposta de acordo para a presente demanda, requerendo o prosseguimento do feito, haja vista, o entendimento do E. STF de que não obstante o princípio na inafastabilidade da jurisdição, nos casos de cobrança de indenização pelo DPVAT, é imprescindível o requerimento administrativo para se caracterizar o interesse de agir (Recursos Extraordinários nº **839.314 e 824.704**).

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TANGARA, 14 de setembro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN

